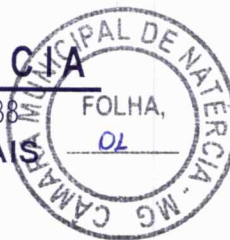




PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 978/2006

Concede reajuste salarial aos servidores públicos e agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 06%(seis por cento), aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Este reajuste será concedido aos servidores ativos, inativos, comissionados e contratados deste município.

Art. 3º - No mesmo índice ficam reajustados os vencimentos dos agentes políticos, conforme artigo 4º da Resolução 250/00 e artigo 3º da Resolução 251/00.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 02 de maio de 2006.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ OVÍDIO FERREIRA
SECRETÁRIO DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 978/2006

Concede reajuste salarial aos servidores públicos e agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 06%(seis por cento), aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Este reajuste será concedido aos servidores ativos, inativos, comissionados e contratados deste município.

Art. 3º - No mesmo índice ficam reajustados os vencimentos dos agentes políticos, conforme artigo 4º da Resolução 250/00 e artigo 3º da Resolução 251/00.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 02 de maio de 2006.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ OVÍDIO FERREIRA
SECRETÁRIO DA CÂMARA